

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CAPITALMOURA HOTEL MANAGEMENT SA
(Apartamentos turísticos MouraGolf Village)
E O STE – SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS
PÚBLICOS**

Com o objectivo de proporcionar aos Associados do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e respetivos familiares condições vantajosas no que diz respeito a férias e lazer, é celebrado o presente protocolo de colaboração,

entre

o **CAPITALMOURA, HOTEL MANAGEMENT SA** sito na Avenida do Parque, Volta do Faisão, Empreendimento Mouragolf, Vilamoura, 8125-404 Quarteira, neste acto representado pelo Director Geral, Sr. Filipe Silva,

e

O **SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**, sito na Rua Braancamp, 88 – 2ºDtº. , 1269 – 111 Lisboa, representado pelo dirigente Miguel José Loureiro Vargas

cordam no estabelecimento do presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Beneficiários

Os Associados do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, bem como os seus cônjuges e descendentes, caso façam parte do respetivo agregado familiar, têm uma redução de 10% sobre a Melhor Tarifa Disponível / Best Available Rate (BAR) no Empreendimento Mouragolf, no momento da reserva durante a época alta (entre Junho e Setembro, inclusive) e de 20% na época baixa (restantes meses, de Outubro a Maio)

CLÁUSULA SEGUNDA

Requisitos de Candidatura

1. O acesso a tais serviços será concedido mediante a apresentação de documento comprovativo emitido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, na qual se ateste o vínculo à Organização, ou a sua situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.
2. O Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado não fica, a qualquer título, responsável pelos pagamentos das aquisições dos serviços que venham a ser feitos pelos beneficiários ao abrigo deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Divulgação

O Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado compromete-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados, pelos meios e formas consideradas mais eficazes e oportunas.

CLÁUSULA QUARTA

Entrada em Vigor e Duração

A entrada em vigor do presente protocolo terá início após assinatura de ambas as partes. É válido por um período de um ano, renovável pelo mesmo período de tempo, desde que não seja denunciado, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias da data do seu termo, por qualquer das partes.

Feito em duplicado,

Vilamoura, 14 de Dezembro de 2018

Capitalmoura SA


MOURAGOLF VILLAGE
Av. do Parque
VILAMOURA - ALGARVE
PORTUGAL

Sindicato STE

